



007648/2023	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

Proc. Adm. nº.: 7648/2023
Pregão Presencial nº 17/2023

**TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU
SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE
SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO**, Senhor **OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA**, inscrito no CPF nº **131.940.297-62**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.712.282/0001-12**, com sede à Rod. Gether Lopes de Farias, 1355, Carlos Germanos NAUMANN, Colatina-ES CEP 29.705-390, neste ato representada por seu representante legal, sr(a)**BRUNO TOREZANI ARRIGONI**, brasileiro, casado, sócio, portador do CPF/MF sob o nº. 112.086.257-48 e RG nº. 1999873, Rod. Gether Lopes de Farias, 1355, Carlos Germanos NAUMANN, Colatina-ES CEP 29.705-390, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos do presente termo aditivo são:

- a) PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023 DO DIA 20/12/2023 ATÉ O DIA 02/02/2024;
- b) O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE IDA E VOLTA ATÉ A ESCOLA CEIM FAZENDA DOMINGOS CORREIA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, E ROTAS/LINHAS EXCLUSIVAS PARA ATENDER OS ALUNOS DA EEEFM CÂNDIDO PORTINARI SEDIADA NA COMUNIDADE DO JUNCADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, NOS PERÍODOS MATUTINOS E VESPERTINOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETO, HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA

Por tratar-se de suspensão e/o paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).

Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

**PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO
OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____